



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 01.612.493/0001-83

Praça Bom Jesus, nº 75 - CEP: 39.490 - 000 - PABX/FAX: 38 3625-6218

E-mail: gabinete@bonitodeminas.mg.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 258 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E OUTRAS DESPESAS CORRENTES.”

O PREFEITO DE BONITO DE MINAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do município, faz saber que o povo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar nos limites, respectivamente, de R\$ 3.131.360,00 (três milhões, cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta reais) que representa 20% do Orçamento Vigente, observadas as fontes de recursos legais, podendo anular dotações inclusive da reserva de contingência de recursos de operações de crédito interna e externa.

Parágrafo Único – Os pagamentos descritos no caput compreendem a folha de setembro, outubro, novembro, dezembro, 13º salário de 2013; folha de pagamento de novembro, dezembro e do 13º Salário de 2012 e encargos sociais, e para outras despesas relacionadas com Manutenção das Atividades da Prefeitura, tais como: Limpeza Urbana, Energia Elétrica, Materiais de Consumo, Hospitalar / Saúde em Geral, de Educação / Merenda, Desenvolvimento Social / Manutenção de Programas.

Art. 2º - Os créditos adicionais suplementares serão abertos por meio de decretos do Poder Executivo, nos termos do art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos quais se especificará as dotações a serem canceladas, assim como os valores exatos a serem utilizados para reforço das dotações que foram esgotadas, observando os limites previsto no art. 1º e Parágrafo Único.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Bonito de Minas, 01 de Outubro de 2013

PUBLICADO EM 01/10/2013
NO QUADRO DE AVISOS, AFIXADO
NO ÁTRIO DA PREFEITURA MUN. DE
BONITO DE MINAS, CONFORME LEI
ORG. MUNICIPAL - ART. 83 - § 1º.

José Reis Nogueira de Barros
Prefeito Municipal

Raphael Castro Mota
Chefe de Gabinete
Prefeitura Mun. Bonito de Minas

Alisson Vinicius Viana da Silva
Matricula nº 004
Prefeitura Mun. Bonito de Minas